

N. 3896



Fls. 1

79

-215

1924

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

Flairant

Acad. Possessoria

Vicente Massa e mulher Ad.
Chrescencio Chaves e outros RR.

Autuação

Aos *cinco* dias do mez de *juho*
do anno de mil *724* nesta cidade de
Curityba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo *ppe*
ficad e do adiante
do que, para constar, faço esta autuação. Eu





Exmo. Sr. Dr. JUIZ FEDERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Protesto de imóveis florestais, ou Rubeiras heraneles, do qual, em poucos annos, entubos muito mais, e deixo com
domínios parciais meus, suborno Martins Fontes,
esclavizados Martins Fontes, Sr. Alcibades Fontes, A-
melia Fontes, João José e Oliveira, os
que me ligam todos a acção entubos, pelo que, co-
mo já foi em outras occasiões, já me suplico e posso
as substituir. P. 3 1/2 9/10

Diz Vicente Massa e sua mulher D. Iracema Doria

Massa, residentes na Capital do Estado de S. Paulo, por seu advo-
gado e procurador infra-assignado, que são legitimos senhores
e possuidores de uma gleba de 100 alqueires de terras a margem
do rio Paranapanema, no Districto de Jatahy, Municipio de S. Je-
ronymo e Comarca de Tibagy, deste Estado, terras essas havidas
por compra de D. Escolastica Melchert da Fonseca, (doc. junto)
que n'ellas tinha posse mansa e pacifica ha mais de trinta
annos, por si e seus antecessores. Acontece agora que um numero-
so grupo de bandoleiros armados sob a chefia de Crescencio
Chaves, Adolpho Campanha e Joaquim Bahianinho, todos obedecendo
às ordens de Eugenio Calmon, residente em Conceição de Monte
Alegre do Estado de S. Paulo e do advogado Clovis Botelho Viei-
ra, residente na Capital do mesmo Estado, está, por actos de vio-
lencia, turbando a posse dos supplicantes e ameaçando-o de es-
bulho imminente. Os actos, aliás recentes, dos bandoleiros que
agem sob a direcção mental do conhecido grilleiro Clovis Bote-
lho Vieira, e que já se apoderaram violentamente das terras de
D. Escolastica Melchert da Fonseca, contiguas das dos supplican-
tes, estão patentes do inquerito policial feito em Conceição
de Monte Alegre, por ordem do Exmo. Sr. Secretario da Justiça
e Segurança Publica do Estado de S. Paulo e constam do relato-
rio do Delegado Auxiliar que presidiu áquelle inquerito, junto
a esta por certidão. Nessas condições, os supplicantes, que são

legítimos proprietários d'aquelles com alqueires de terras, quem propôr contra Crescencio Chaves, Adolpho Campanhan, Joaquim Bahianinho, Eugenio Calmon e Dr. Clovis Botelho Vieira e respectivas mulheres dos que forem casados, um comminatorio summario, com fundamento no art. 501 do Cod. Civil, ao qual dão o valor de vinte contos de reis para o effeito de pagamento da taxa judiciaria e

P.P. a V.Exa. se digne de mandar citar os R.R. e as mulheres dos que forem casados, por simples despacho ou mandado os que residirem ou forem encontrados neste Estado e, por precatoria, os residentes no Estado de S. Paulo, para, na primeira audiencia deste Juizo, posterior ás citações, verem se lhes propôr a presente acção, por via da qual impetram a V.Exa. que os segure da violencia imminente em que se acham com a comminação da pena de Rs. 20:000\$000 á cada um dos R.R. que transgredir o preceito e para os demais termos da possessoria.

Protesta-se pelo depoimento pessoal dos R.R. e mais provas admissiveis em direito.

Do deferimento

E.R.Mcê.

Curitiba, 3 de julho de 1924
Marino de Camargo



A. Sim. Concedo o mandado prohibi-
torio com a comminação da pena
para o caso de desobediencia.

Curitiba, 5-7-24
B. M. Soares

BRAZIL

ESTADO DE S. PAULO



COMARCA DA CAPITAL



2.º Tabelião Antenor Liberato de Macedo

BACHAREL EM DIREITO

RUA ALVARES PENTEADO N. 34

TELEPHONE: CENTRAL 798

Livro 306 fl. 78 -

Traslado primeiro

Procuração bastante que faz em *Vicente Massa e sua mulher*

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem, que no anno do Nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO, de mil novecentos e *noventa e quatro* dias do mez de *junho* nesta cidade de S. Paulo, em meu cartorio, perante mim Tabelião, comparece *em* como outorgante *Vicente Massa e sua mulher D. Francisca Maria Massa, domiciliados nesta Capital*

reconhecido — pelo — proprio *de mim* das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle — outorgante — me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor forma de Direito, nomeava *me* e constituia *me* seu bastante — procurador *ao Dr. Marins*

Alves, de Camargo, advogado do estado, residente em Curitiba, Estado do Paraná, a quem conferem plenos poderes para defender, como autor, ou como réu, os seus direitos de propriedade sobre a fazenda Floresta, situada no districto de Gatal, municipio de São Jeronymo, Comarca de Silveira, podendo propor e requerer qualquer medida ou acção possessoria, reivindicatoria e de manutenção de posse ou outra qualquer, intervir em qualquer processo, como assistente, ou opoente, praticar em tudo o que

fôra delle tudo quanto neces-
sario for, aggravar, embar-
gar e appellar, substabelecer
esta e praticar em cumma,
tudo os mais actos judiciaes
que se facam mister ao cabel
desempenho deste mandato.

Cur. 7 de julho de 1924



Ao qua disse elle outorgante concedia poderes para comparecer em
qualquer juizo ou tribunal e ahi defender o seu direito e justiça, propondo contra quem quer que seja acção sum-
maria ordinaria ou executiva e defendendo nas que lhe forem propostas; offerecendo qualquer
genero de prova, inquirindo, reinquerindo, reperguntando e contradictando testemunhas; offerecendo documentos;
dando de suspeito a quem l'ho for; requerendo qualquer deligencia ou medida assecuratoria de seus direitos, taes
como — arrestos, embargos, sequestros, vistorias e depositos, requerendo, promovendo e acompanhando todos os
termos de partilhas amigaveis e inventarios judiciaes tanto no juizo do civil como no de orphãos, pondo termo a
qualquer demanda por accordo amigavel, recebendo e dando o que em taes accordos se estipular. Poderá
tambem requerer fallencias e nestas votar para os cargos de depositarios e administradores pró ou contra concordatas.
Concede mais poderes especiaes e illimitados para tratar de conciliações, perante os Juizes de Paz e ahi transigir
ou não, e tambem para fazer louvações, desistencias, transacções, licitações, impugnações, para prestar qualquer lícito
juramento, e fazel-o prestar a quem convier; executar sentenças e despachos, appellar, aggravar, embargar e manifestar
o recurso de revista; fazer seguir taes recursos e arrazoal-os na superior instancia, offerecer artigos de preferencia,
intervir em qualquer acção ou execução como interessado directo ou indirecto e ractificando processados. Finalmente
concede poderes ainda especiaes para substalecer os poderes desta em quem convier e os substabelecidos em outros
e revogal-os, seguindo estes e aquelles suas cartas de ordens, que sendo preciso, serão consideradas como parte integrante
deste instrumento. E tudo quanto assim fôr feito por seu dicto procurador e substabelecido, promette
haver por firme e valioso e para si reserva toda nova citação. E de como assim o disse dou fé, e
me pedi que lhe lavrasse este instrumento, o qual feito, lhe li, aceitei e assigna com

as testemunhas presentes,
minha, conhecida, Ci-
viltade, Monteiro de So-
leda, apudante habilitado
a escrever. Er. João Correa da
Silva e da, talhelliao intri-
no a escrever. (a a) Trinta
massa; - Francisco Doris
massa; - Gasparino Ayres;
Paulo Carvalho (Legalmente
inutilizada numa estampilha
federal de dois mil reis)
E resslada na data re-
tro. Er. João Correa da Silva e da,
talhelliao intrino o couferi, susseme e

Desta 5 \$ assigno em publico caso
Sello 2 \$
Estada 7 \$
Condução... \$
Cur. test. P. B. da unid.

João Correa da Silva e da

ISENTO DE SELLO



Antenor Liberato de Macedo⁴

BACHAREL EM DIREITO

2º TABELLIÃO DE NOTAS

RUA ALVARES PENTEADO N. 34 — SÃO PAULO
TELEPHONE: CENTRAL 798



Livro de Notas N. 381 fls. 86

Primeiro traslado de escriptura de venda e compra.



Saibam
quantas esta virem que,
na anno do nascimento
de Jesus Christo de mil
novecentos e vinte e
quatro, aos vinte e tres
dias do mês de Junho
nesta cidade de São
Paulo, em meu cartorio
perante mim, tabellião,
compareceram partes
justas e contractadas,
a saber: como outorgan-
te vendedora, dona Es-
cholasastica Melchert da
Fonseca, viuva, repre-
sentada pelo dr. Jac-
quim Marra, conforme
procuração lavrada
no livro 4 a fls 27 do Es-
crivão de Paz de Campos
do Jardim, da qual um
traslado é exhibido,
nae registrado e fica
arquivado neste cartorio,
e como outorgado com-
prador, o Sr. Vicente Mas-
sa, todos domiciliados

damiciliados nesta Ca-
pital, os presentes meus
conhecidos e das teste-
munhas adiante nomea-
das e assignadas, do que
dau fei. E perante as tes-
temunhas disse a autar-
gante que mediante o
preço certo e ajustado
de seis contos de reis.
(6:000\$000), já recebido do
autargado, pela presen-
te e melhor forma de
direito e com plena e ir-
revogavel quitação do
preço, vende ao mesmo
autargado, cem alquei-
res de terras na fazen-
| da Floresta, de proprie-
dade da autargante, si-
tuada na freguezia
e districto de Jatahy,
município de São Jerô-
nimo, comarca de Si-
laby, no Estado do Pa-
raná, cem alqueires de
terras. esses que terão
as seguintes divisas e
confrontações: de um
lado, na direcção N. S.

5
2
Official
Bd. Moraes

S. verdadeiro, com a concessão Alves de Almeida onde mede dois mil quatrocentos e vinte metros; do lado opposto, onde mede também dois mil quatrocentos e vinte metros, com ella autargante; e em cada um dos dois outros lados, mede mil metros, confinando, no lado Norte, com o rio Paranaapanema e no lado Sul, com a vendidara, tendo essa area a forma de um rectangulo perfeito; que, sendo a area perfeitamente determinada, esta venda não poderá motivar a divisação da referida Fazenda Floresta de propriedade della autargante. E desde já ella autargante transfere ao comprador todo o direito, dominio, accção e posse que exerce na area de terras

terras vendida, que
se acha livre de annos
ou responsalidades
de qualquer nature-
za, obrigando-se a
fazer esta venda sem-
pre boa, firme e va-
lida, respondendo pe-
la evicção, na forma
da lei. Então disse a
outargado, perante as
testemunhas que ac-
ceitava esta escri-
ptura em todas os seus
termos, obrigando-se
pelo pagamento de ta-
das as impostas e ta-
xas devidas ao Estado
do Paraná, em virtu-
de da presente venda
e compra. Assim dis-
seram, do que deu fé,
e me pediram lhes la-
rassse esta escrip-
tura hoje a mim dis-
tribuida e que, lhes
sendo lida perante as
testemunhas, par estar
conforme a outorga-
ram, accettaram e as-

3
B de *Gasparino*
maravilha

fls 3

assignam com as mes-
mas testemunhas, que
são: Gasparino Ayres e
Francisco S. Ribeiro, meus
conhecidos e a tudo pre-
sentes. Eu, João de Ma-
cedo Ferreira, ajudante
habilitado, a escrever.
Eu, João Carneiro da Sil-
va e Sá, tabelião in-
terino a subscrever. (aa)
Joaquim Marra. - Vicer-
te Massa. - Gasparino
Ayres. - Francisco S. Ribe-
iro. Transladada na da-
ta retro. Eu, João Carneiro da
Silva e Sá, tabelião interino, o escrevi
subscrevo e assiguo em publico caso.
Em test. q. S. S. da verd.
João Carneiro da Silva e Sá

S. Paulo,

de 9 24



N.º 1704 pagina 90 de S.º 1.º Buticelli.
N.º 1839 " 97 " 3.º B. Biancamano

et presentato dei 6 car 12

Di Luigi, 27 de Aprile de 1926

Officiario
Giov. Ruggi de Amato

Immano

EXTRACTO PARA TRANSCRIPÇÃO DE IMMOVEL

FREGUEZIA DO IMMOVEL : A de Jatahy , districto do mesmo nome, municipio de São Jeronymo, comarca de Tibagy, Estado do Paraná .

DENOMINAÇÃO DO IMMOVEL : Fazenda "Floresta".

CONFRONTAÇÕES E CARACTERISTICOS DO IMMOVEL : Cem alqueires de terras na Fazenda Floresta com as seguintes divisas e confrontações : de um lado, na direcção N-S verdadeira, com a concessão Alves de Almeida, onde mede dois mil quatrocentos e vinte metros; do lado opposto, onde mede tambem dois mil quatrocentos e vinte metros, com a transmittente; e em cada um dos dois outros lados, mede mil metros, confinando, no lado Norte, com o rio Parapanema, e no lado Sul, com a transmittente, tendo essa area de cem alqueires a forma de um rectangulo perfeito.

NOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE : Vicente Massa, domiciliado em São Paulo.

NOME E DOMICILIO DA TRANSMITTENTE : Dona Escolastica Melchert da Fonseca, viuva, domiciliada em São Paulo.

TITULO : Venda e compra.

FORMA DO TITULO E TABELLIÃO QUE O FEZ : Escriptura de 23 de junho de 1924, nas notas do 2º tabelliao interino, João Corrêa da Silva e Sá, de São Paulo.

VALOR DO CONTRACTO : Seis contos de reis (6:000\$000) .

CONDIÇÕES DO CONTRACTO : Sem condições .



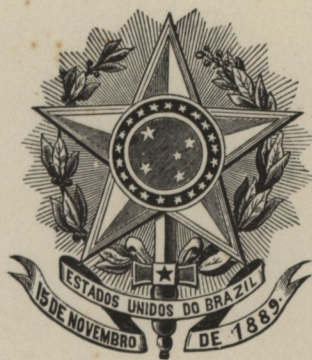
*Tibagy 27 de Junho de 1924,
João Corrêa da Silva e Sá*

*CP. 1704 pagina 90 de S. 1º Cartão,
CP. 1839 " 97 + 13º B. manuscrito
Apresentado das 6 as 12
Tibagy, 27 de Junho de 1924
Coffre
João Corrêa da Silva e Sá*

*Pagar em mil e a vez
de uma vez e a vez em parcelas
mensais de 300\$000
Tibagy, 27 de Junho de 1924
João Corrêa da Silva e Sá*

1924

Secretaria da Justiça e da Segurança Pública
SÃO PAULO
3.^A DELEGACIA AUXILIAR



O Escrivão,

Joquim Mendonça

Certidão extrahida dos autos
de inquerito polícial instaurado a reque-
rimento de D.^a Escholastica Melchert da Fonseca

Autuação

Aos vinte dias do mez de de anno
de mil novecentos e , nesta cidade de São Paulo,
a Repartição Central da Polícia, na Terceira Delegacia Auxiliar, onde é meu
cartorio, autuo que adiante se segue; do que, para constar,
faço esta autuação.

Eu,

Escrivão, o escrevi.

Eu, Joaquim Mendonça, escrivão
da Especie Delegacia Auxiliar de
Policia do Estado de São Paulo,
na forma da lei, etc.

Certifico



em virtude de pedido verbal de
pessoa interessada, revendo em
cartorio os autos de inquerito
policial instaurado a requerimen-
to de Dona Escolastica Melchert
da Fonseca, que dos mesmos
consta de folhos cincoenta e no-
ve a sessenta e dois o relato-
rio da autoridade, do teor se-
guinte: "Relatorio — Dona Esca- Relat.
lastica Melchert da Fonseca, na
qualidade de proprietaria de
terras no Estado do Paraná, na
margem do rio Paranaapanema,
divisa do Estado de São Paulo,
requere ao Excelentissimo Se-
nhor Doutor Secretario da Jus-
ticia e da Seguranca Publica a
abertura do presente inqueri-
to, afim de se apurar a res-
ponsabilidade de um grupo
de bandidos, que, depois de
despersados em Repente Feijo,
Comarca de Presidente Pruden-
te, donde pretendia invadir as
terras da requerente, acam-
pou no municipio de Cou-

Conceição do Monte Alegre, onde,
com o mesmo fim, tem praticado
toda a sorte de violências. In-
cumbida de proceder ao inque-
rito requerido, esta Delegacia
transportou-se á cidade de
Conceição do Monte Alegre, on-
de procedeu a todas as diligên-
cias, inquirindo as testemunhas
arroladas, ficando perfeitamen-
te provado todo o allegado na pe-
tição de folhas dois. Effectiva-
mente em fevereiro do corrente
anno, um grande numero
de bandeirões chefiados por
Grescencio Chaves, completa-
mente armados, acamparam
em Refente Feijó, donde pre-
tendiam partir em direcção
á terra do Paraná, onde se
acha a propriedade da segun-
rente. Porém, não foram bem
sucedidos nessa tentativa, por-
que a Delegacia de
Polícia de Presidente Pruden-
te, tendo sido sciencificado
do que se passava, deu cer-
co ao acampamento dessa
gente, conseguindo apprehender
várias carabinas e grande
quantidade de munições.
Frustrada essa tentativa, não
desanimaram os bandeirões

bandoleiros, e procuraram o município de Conceição do Monte Alegre, em cuja sede é a seu chefe principal, o engenheiro Eugênio Calmon installou a sua Tenda. Nesse município os bandoleiros referidos, praticaram toda sorte de violências, tomando conta da estrada que vai ás margens do rio Paranaapanema, impedindo o transitto por essa via publica e se apoderando da balsa que faz a travessia daquelle rio, pondo em communicação o município de Conceição do Monte Alegre com o Estado do Paraná, por cuja balsa também prohibiam, terminantemente, a passagem a quem quer que fosse que quizesse transpôr o rio com destino ao Paraná, a não ser que a pessoa que quizesse de utilizar da balsa, para o fim alludido trouxesse uma ordem do engenheiro Calmon, ou do Prefeito Municipal de Conceição do Monte Alegre, Viriato Olympio de Oliveira, com quem o engenheiro Calmon affia de commun accordo, conforme está provado res-

nestes autos. O grupo de bandos-
eiros que se achava de guar-
da á balsa acima alludida,
era chefiado por Adolpho Cam-
panhã, preposto do engenheiro
Calmon, que tinha como prin-
cipal auxiliar o individuo
conhecido por Joaquim Ba-
hianinho. Ha cerca de um
mez mais ou menos, por
ordem do engenheiro Eugenio
Calmon, Joaquim Bahi-
aninho chefiando doze homens
armados de carabina, trans-
poz o rio Paranaapanema, aprin-
sionou o engenheiro Adherbal
de Toledo Piza, encarregado
pelo governo do Paraná de de-
marcar as terras daquelle Es-
tado, e dispersou a pessoal
que auxiliava esse enge-
nheiro em seus serviços.
Tendo Joaquim Bahianinho
proposto ao Engenheiro Adher-
bal, como condição para ser
posto em liberdade, praisti-
nha ordem de Eugenio Calmon
para deixar-o amarrado em
plena floresta, que entes-
gasse a elle Bahianinho as
CADERNETAS de demarcação. Al-
legando o engenheiro Adherbal
que tais CADERNETAS se achavam

achavam em Jatohy, a pouca
 distancia do local onde tinha
 sido aprisionado, pediu ao seu
 detentor para ir buscá-lo,
 e como fosse atendido, con-
 seguiu escapar, dirigindo-se,
 aliás, com grande difficul-
 dade, à Capital da Paraná,
 onde narrando o occorrido,
 conseguiu do governo uma
 força de policia, para garan-
 til-a no exercicio das suas
 funcções. Com a chegada des-
 sa força, os bandidos aban-
 donaram a bolsa que presen-
 temente trafega com regulari-
 dade, dando passagem a qual-
 quer pessoa que se destina
 ao Paraná. Abandonado o lo-
 cal onde se achava a bolsa, os
 bandidos se dirigiram rio
 abaixo pela margem direita, e
 portanto em territorio paulis-
 ta e foram acampar no
 bairro denominado "Patos",
 do municipio de Concei-
 ção do Monte Alegre, e distan-
 te da respectiva sede quator-
 ze leguas, mais ou menos,
 onde, segundo está provado
 nestes autos, existem cerca
 de duzentos bandidos, ar-
 mados e municiados, sob

sob a direcção de Crescencio Chaves. As armas, para todos esse pessoal foram transportados para aquelle local, até certo ponto, em autos caminhões que foram vistos transitar pelas ruas de Conceição do Monte Alegre, cheios de apetrechos bellicos. A turma de bandidos que se tem mantido na estrada publica que conduz á estrada da Barra do Viazey, e que constantemente vem á Cidade de Conceição do Monte Alegre, tem commettido immensas violencias das quaes devemos destacar as seguintes, perfeitamente provada nestes autos. Conta-se que ao estafeta particular Benedicto do Nascimento que faz o service de correspondencia entre Marabá e Conceição do Monte Alegre, ataquem esse levado a effeito á noite, quando Benedicto regressava de Marabá, sendo nessa occasião disparados pelos bandidos immensos tiros, logrando Benedicto fugir ás pressas e que occasionou a perda da mala de correspondencia, que foi achada posteriormente

12
posteriormente. O cerco dado pe-
los mesmos bandidos, na es-
trada da Cidade de Conceição,
ao indivíduo José Pais, que de-
pois de ameaçado de morte foi
despojado da arma que trazia
consigo. Ainda por esta destreza
antes que esse mesmo José Pais,
vindo de Paraguará, com sua
família, com destino à Bar-
ra da Vibagy, onde reside, ao
passar por Conceição do Mon-
te Alegre foi intimado por
um carcereado do superheio
Eugenio Calmon, a não pro-
seguir a sua viagem porque
não era permitida a traves-
sia do rio Paranaapanema
à pessoa alguma; ficando
José Pais com sua família
em casa de Salvador Norcia,
a expensas do superheio Cal-
mon, durante dois dias, fin-
dos os quaes foi dada ordem
pelo superheio Calmon para
que fosse permitida a vos-
sagem de José Pais e família
na balsa do rio Paranaapanema.
A misa de Roldão de Souza Mel-
lo, residente em Presidente Pru-
dente e de mais cinco compa-
rheiros quando subiam de
canôa o rio Paranaapanema



Paranapanema com destino ao
Paraná, onde iam trabalhar, mi-
rãt essa levada a effecto pelos
bandoleiros acampados no bair-
ro dos Patos já referido, os quaes
conduziram Roldão e seus com-
panheiros, para aquelle acampa-
mento, onde foram revistados
e minuciosamente examina-
dos os papeis que traziam. Nes-
se acampamento ficaram de-
tidos tres dias, até que chegasse
ordem de Conceição do Monte
Alegre, para que fossem postos
em liberdade. Antes de serem
soltos foram despojados de ar-
mas, ferramentas, mantimentos
e utensilios de cozinha que
levavam para o local onde
iam trabalhar. E assim ou-
tros abusos, foram commet-
tidos pelos referidos bandolei-
ros, que se tornaram senho-
res absolutos de Conceição do
Monte Alegre, aliás com a ac-
quiescencia, daquelles que, com
a lei, deviam pôr termo
á essa serie interminavel
de violencias. Nas suas decla-
rações o superchefe Calman,
allega em absoluto que os
indivíduos que se acham
no municipio de Conceição

Canceigat do Monte Alegre,
 tenham committido excessos,
 porém não deixou de confes-
 sar a detenção de José Paes
 naquella cidade, que se pas-
 sahem para o Paraná por de-
 tidos por sua ordem. As-
 sim relatados, sejam estes
 autos remettidos ao Ex-
 cellentissimo Senhor Dou-
 tor Delegado Geral para os
 devidos fins, depois de
 registrados no livro com-
 petente. São Paulo, dezese-
 te de junho de mil no-
 vcentos e vinte quatro.
 (Assignado) Samuel Silvei-
 ra. Terceiro Delegado Auxi-
 liar interino. Nada mais
 se continha nem decla-
 ração em dito relatório
 aqui bem e fielmente tran-
 scripto do proprio origi-
 nal ao qual me reporto
 e dou fé. São Paulo, vin-
 te cinco (25) de junho
 de mil novecentos e vin-
 te quatro (1924). Eu, Joa-
 quim Mendonça, es-
 creva, o escrevi, confesi
 e assigno.



C. 3000
 R. 9000
 S. 1500
 13.500

Joachim Mendonça



Certifico que expedio
 se o mandato de
 acordo com o despa-
 cho do Excmo. —
 Ca. 7 Junho 1924

Paul Marant

Preparado
 em 11-XII-24

md

